Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.667 DE, 12 DE AGOSTO DE 1993.

CRIA PROGRAMAS DE TRABALHO E ELEMENTOS DE DESPESA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE REMANEJAMENTO DOS SALDOS // EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura da Administração Regional de Santa Sofia, os seguintes Programas de Trabalho e Elementos de Despesa:

3301	158021	2	091	3111	00
				3111	01
				3120	00
				3132	00
				4120	00
3301	1058021	2	033	3131	00

Art. 2º - Ficam transferidos e criados para a Secretaria de Serciços Públicos, os Programas de Trabalho e Elementos de Despesa, que se encontravam na Estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3401	1060021	2	092	3111	00
				3111	01
				3120	00
				3132	00
				4120	00
				4120	01
3401	1060021	2	033	3131	00
3401	1060325	2	034	3120	00
				3132	00
				4120	00
				4120	01
3401	1060326	2	036	3120	00
				3132	00
				4120	00

CONT;;.

3401	1060327	2	037	3120	00
				3120	01
				3132	00
				3132	01
				3132	R
				4120	00
				4120	01
3401	1060326	1	011	4110	00
				4110	01
3401	1060327	1	012	4110	00
				4110	01

Art. 3º - Ficam transferidos para a Secretaria de Governo, os saldos existentes nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa da Secretaria de Comunicação e Imprensa, em função da extinção da referida Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de Agosto de 1993

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo